



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI MUNICIPAL Nº 1.462, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE ISENÇÃO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 715/2004, ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS ENQUADRADAS NA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 715/2004, os contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda, estabelecido no art. 2º da Lei Federal sob o nº 12.212/210, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 100 (cem) kWh/mês, será isento;

II - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 150 (cento e cinquenta) kWh/mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

III - para a parcela do consumo superior a 151 (cento e cinquenta e um) kWh/mês, não haverá desconto.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

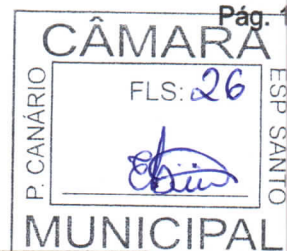
Art. 2º - - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº 1.401/2020 e suas alterações.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
13/09/2021 13:47:58

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana
109.391.157-35
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
13/09/2021 13:53:29

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

